JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

Sexta-feira, 18 de outubro de 2019 | Ano IX | Edição nº 824 | Página 1 de 7

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

LEI Nº 5.835, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

"Cria o "Programa Prata da Casa Maestro Maurício Perina que estabelece a faculdade de disponibilização de grupos, bandas, cantores e instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica criado o "Programa Prata da Casa Maestro Maurício Perina" que estabelece a faculdade de disponibilização de grupos, bandas, cantores e instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com aporte público municipal."

Parágrafo único. Equipara-se aporte público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico e estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do Poder Público Municipal, destinado a realização do evento principal.

Artigo 2º Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contenha a maioria de integrantes que residam no município.

Artigo 3º - Esta lei será regulamentada por Decreto.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de outubro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5.836, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

"Denomina vias públicas do Condomínio de Chácaras de Recreio Bom Retiro."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A estrada municipal que dá acesso ao Condomínio de Chácaras de Recreio Bom Retiro, que tem início na estrada municipal Oswalter Cricco, findando na propriedade de João Benedito Luppi, fica denominada de ESTRADA MUNICIPAL ELVIRA CONEGEIRO NOGUEIRA.

Art. 2º Fica denominada Rua MANOEL FERNANDES NOGUEIRA, a Rua 01 do Condomínio de Chácara de Recreio Bom Retiro, iniciando na estrada municipal denominada pelo Art. 1º desta lei, Elvira Conegeiro Nogueira, findando na área verde de uso comum.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de outubro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5.837, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

"Denomina vias públicas dos Loteamentos de Chácaras Recanto da Primavera e Santo Antonio."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A via pública de nº 01 do Loteamento de Chácaras Recanto da Primavera passa a denominar-se:

1) A atual Rua "1" – Rua Irda Aparecida Bozzi

Marcatti.

Art. 2º As vias públicas do Loteamento de Chácaras Santo Antonio, no bairro dos Lima, passam a denominar-se:

1) A atual Rua "2" – Rua Fioravante Bozzi;

2) A atual Rua "3" – Rua Marselli Catarina Geraldi Bozzi.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de outubro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5.838, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

"Denomina via pública recentemente aberta no final do Condomínio São Judas Tadeu de Rogério de Oliveira Rangel (Rogério Borracheiro)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica denominada Rua "Rogério de Oliveira Rangel" (Rogério Borracheiro), a via pública recentemente aberta, que fará a ligação com as Ruas Oscar Dias da Silva e Milico, no Condomínio São Judas Tadeu, no bairro do Cubatão.

Artigo 2º - As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de outubro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5.841, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

"Estabelece Política Pública Municipal de remoção e substituição de árvores da espécie exótica invasora "Leucena" por espécies nativas do Município e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a política pública municipal de remoção e substituição de árvores da espécie exótica invasora, denominada "Leucena" (Leucaena leucocefala), de origem mexicana, por espécies nativas do município de Itapira.

§ 1º As providências estabelecidas nesta Lei deverão ser executadas de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo Código de Arborização Urbana de Itapira Lei nº 4.507, de 09 de novembro de 2009.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Espécies Nativas: aquelas originalmente existentes nos ecossistemas do território municipal de Itapira;

II - Espécies Exóticas Invasoras: espécies introduzidas que avançam, sem assistência humana e ameaçam as espécies nativas e os ecossistemas naturais, causando impactos ambientais e sócio-econômicos;

Art. 3º São princípios da política pública municipal de remoção e substituição de Leucenas por espécies nativas:

I - o mapeamento dessa vegetação presente no Município, o estudo da dispersão de suas sementes e o planejamento das ações necessárias;

II - a restauração dos ecossistemas próprios do município de Itapira;

III - a minimização da contaminação biológica, para a conservação das espécies nativas da fauna local, bem como dos sistemas hídricos;

IV - o engajamento comunitário;

V - a educação ambiental continuada voltada à proteção das matas nativas e à ameaça representada pelas espécies exóticas invasoras.

Art. 4º A derrubada, remoção, corte, sacrifício de qualquer natureza dessa espécie dependerá da autorização prévia da Prefeitura Municipal de Itapira, através da SAMA, incluindo detalhadamente o número de árvores, a localização, a época e o motivo do corte.

Art. 5º As árvores suprimidas deverão ser substituídas por espécies nativas dentro de um prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da autorização da supressão pelo setor competente da SAMA.

Parágrafo único - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a fiscalização da execução de supressão e replantio.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de outubro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 158, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

"Nomeia os membros do Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS do Município de Itapira, e dá outras providências"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Itapira, os membros abaixo:

I – TITULAR DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO

Titular: Valteir Ferreira de Freitas

Suplente: Taciana Helena Storari Guidetti

II – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO

Titular: Silvana Fragoli Cipriano

Suplente: Mariana Aparecida Longhi

III – PRESTADOR DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Titular: Wilson de Castro e Silva Junior

Suplente: Dênis Augusto Mathias

IV – USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Titular: Célio Altafini

Suplente: Edelson Benegas

V – ENTIDADES TÉCNICAS

Titular: Flavia Maria Zacchi Robles

Suplente: Antonio Donizete Cavenaghi

VI - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Joana Teófilo Soares (Presidente da Ascorsi)

Suplente: Antonia Rodrigues dos Santos

VII - ÓRGÃOS DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Titular: Gabriela Bernardes da Silva Stefanini

Suplente: Vitor Belli de Carvalho

VIII - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Titular: Anderson Martelli

Suplente: José Aparecido Perentel Rostirolla

Parágrafo único. Caberá ao representante do Titular do Serviço de Saneamento Básico, constante do inciso I deste artigo presidir o Conselho de Regulação e Controle Social.

Art. 2º Os membros do Conselho de Regulação e Controle Social terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 3º Os trabalhos realizados junto ao Conselho de Regulação e Controle Social serão considerados de relevância para o Município, e seus membros não farão jus a nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 11 de outubro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE PORTARIAS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Portaria nº 1081, de 12/09/2019: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. João Gomes da Silva, CTPS nº 70.614 – Série 098ª/SP, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 1082, de 12/09/2019: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Amilton Julio, CTPS nº 54.102 – Série 095ª/SP, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 1170, de 26/09/2019: Designa o servidor Wagner Corre Filho, CPF nº 344.098.478-80, para responder pela FG-Chefe de Seção de Contabilidade (Fazenda), durante das férias do titular, nos períodos: De 30/09/2019 a 14/10/2019, de 04/11/2019 a 18/11/2019 e de 02/12/2019 a 16/12/2019;

- Portaria nº 1203, de 01/10/2019: Revoga a Portaria nº 606/2019 e retorna a funcionária Deise Aparecida Cega Fernandes, RG nº 11.983.315-3, para o cargo efetivo de Gestor Público IV – Enfermeiro;

- Portaria nº 1204, de 01/10/2019: Nomeia a funcionária Carla Gomes Pereira, RG nº 26.792.612-1, para o cargo de Diretor do Administrativo do Hospital Municipal;

- Portaria nº 1229, de 08/10/2019: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Claudineia de Jesus Moraes, RG nº 24.835.595-8, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental I;

- Portaria nº 1230, de 08/10/2019: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Debora Pereira Ramos, RG nº 41.390.946-3, para o cargo de Professor de Educação Infantil I;

- Portaria nº 1232, de 08/10/2019: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Leilane Souza Teixeira Brito, RG nº 12.545.167-94, para o cargo de Gestor Público VI – Assistente de Procuradoria;

- Portaria nº 1236, de 10/10/2019: Torna sem efeito a Portaria nº 1229/2019;

- Portaria nº 1237, de 10/10/2019: Torna sem efeito a Portaria nº 1222/2019;

- Portaria nº 1238, de 10/10/2019: Dispensar o funcionário Jefferson Arcanjo Candido, CTPS 56.591 – 345ª/SP, do emprego de Agente de Serviços II – Braçal;

- Portaria nº 1239, de 10/10/2019: Dispensar o funcionário Daniel Franco da Silva, CTPS 84.962 – 181ª/SP, do emprego de Agente de Serviços II – Braçal;

- Portaria nº 1240, de 10/10/2019: Dispensar o funcionário Tiago Aparecido de Souza, CTPS 54.452 – 282ª/SP, do emprego de Agente de Serviços II – Braçal;

- Portaria nº 1241, de 10/10/2019: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, o Sr. Marcelo Ribeiro de Araújo, RG nº 54.657.240-6, para o cargo de Professor Adjunto de Educação Infantil;

- Portaria nº 1242, de 10/10/2019: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Larissa Braga Citoti, RG nº 41.654.215-3, para o cargo de Agente de Administração III – Escriturário Administrativo;

- Portaria nº 1243, de 10/10/2019: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Julia Pavinato Carlos, RG nº 50.581.943-0, para o cargo de Agente de Administração III – Escriturário Administrativo;

- Portaria nº 1244, de 10/10/2019: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, o Sr. Reginaldo Massari, RG nº 17.27.605, para o cargo de Agente de Serviços X – Motorista de Ambulância;

- Portaria nº 1245, de 10/10/2019: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, o Sr. Alex Luciano Topan, RG nº 48.897.745-9, para o cargo de Agente de Administração IV - Almoxarife;

- Portaria nº 1246, de 11/10/2019: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ao funcionário João Inácio do Couto Neto, RG nº 14.848.753-

1, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, no cargo de Agente de Serviços X – Eletricista Encanador Oficial;

- Portaria nº 1247, de 11/10/2019: Designa o funcionário Jose Renato Pereira do Prado, RG nº 43.961.733-9, para responder pela Secretaria Municipal de Promoção Social, durante as férias da titular, no período de 21/10/2019 a 04/11/2019;

- Portaria nº 1248, de 11/10/2019: Torna sem efeito a Portaria nº 1232/2019;

- Portaria nº 1249, de 11/10/2019: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Elen Geovana Lino da Silva, RG nº 27.868.586-9, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental I;

- Portaria nº 1250, de 11/10/2019: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Raphaela dos Santos de Oliveira, RG nº 48.710.635-0, para o cargo de Agente de Administração III – Recepcionista;

- Portaria 1251, de 14/10/2019: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à funcionária Maria Lucia Gonçalves Froes, RG nº 14.639.733, com proventos integrais e paridade, no cargo de Agente de Administração V – Auxiliar de Enfermagem;

Secretaria de Fazenda

Secretaria de Fazenda
Divisão de Fiscalização de Posturas
COMUNICADO

A Divisão de Fiscalização de Posturas comunica os interessados abaixo relacionados que os requerimentos protocolizados solicitando cancelamento do Auto de Infração / Notificação e/ou prorrogação do prazo para cumpri-los tiveram seus despachos proferidos.

REQUERENTE	PROCESSO N.º	SITUAÇÃO
Thalles Momesso Baston	11174/18	INDEFERIDO
Rogério Gonçalves	00684/19	Prazo prorrogado 60 dias
Alexandrina de Fátima Fernandes Yonezawa	1492/19	Prazo prorrogado 30 dias
Alexandrina de Fátima Fernandes Yonezawa	1493/19	Prazo prorrogado 30 dias
Chef Charles Serviços de Buffet e Eventos Ltda.	01625/19	Deferido
Chef Charles Serviços de Buffet e Eventos Ltda.	01626/19	Deferido
Carlos Eduardo Soares Filho 37018764874	01658/19	Deferido
Carlos Eduardo Soares Filho 37018764874	01659/19	Deferido
Maria Rosana Bosso Andrade	02613/19	Prazo prorrogado 30 dias
Meire & Cassemiro Ltda.	04254/19	Prazo prorrogado 60 dias
Paula Roberta Borsoi	08882/19	Prazo prorrogado 30 dias
Igreja Internacional da Graça de Deus	09254/19	Prazo prorrogado 20 dias
Rubens Falco Alati Filho	11205/19	Prazo prorrogado 30 dias
Rubens Falco Alati Filho	11208/19	Prazo prorrogado 30 dias

Comunicamos ainda aos requerentes que em caso de Limpeza de Terreno e Remoção de Entulhos sobre Vias e/ou Passeios Públicos, os imóveis deverão permanecer sempre limpos, pois em caso de reincidência, não mais haverá cancelamento de Auto de Infração.

Itapira, 18 de Outubro de 2019.

MARCELO VIEIRA

Chefe de Equipe Div. Fiscalização de Posturas

EDITAL 235/2019

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista a RECUSA em receber a NOTIFICAÇÃO pelo contribuinte JOSÉ LUIS GERALDO FERREIRA 07969566855, fica este NOTIFICADO sobre o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA N.º AF 514/2019, emitido em 08/10/2019, referente ao ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento localizado na Rua / Av.: Brasil, n.º 1804, inscrito na Municipalidade sob o n.º 9073. Portanto, fica o mesmo Intimado a providenciar no prazo de 05 (Cinco) dias a interposição de recurso ou recolher aos cofres públicos a importância de R$ 1.504,67 (Hum mil, quinhentos e quatro reais, sessenta e sete centavos), referentes a 375,66 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, em 18 de Outubro de 2019.

MARCELO VIEIRA

Chefe de Equipe Div. Fiscalização de Posturas

Secretaria de Recursos Materiais

ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE N°01 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 035/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE SÓDIO OU METÁLICA PARA LED E EXTENSÃO DE REDE EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Às quinze horas do dia dezessete de outubro de dois mil e dezenove, na Secretaria de Recursos Materiais da Prefeitura Municipal de Itapira, sito na Rua João de Moraes, 508, Centro – Itapira/SP reuniram-se os membros da Comissão Julgadora de Licitação, para proceder ao julgamento dos documentos de Habilitação (Envelopes nº 01) das empresas participantes no certame: FREITAS & MORAES CONSTRUTORA LTDA; LEGACY TECH SOLUÇÕES URBANAS LTDA; FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI; SRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; MAZZA, FREGOLENTE & CIA – ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA; CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A; TECNOLAMP DO BRASIL LÂMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA; WT – TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA LTDA; RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA; SELT ENGENHARIA LTDA; TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI. A Comissão, após a análise e parecer das documentações técnicas, realizada pela Secretaria de Planejamento Urbano e Obras, decide por HABILITAR as empresas FREITAS & MORAES CONSTRUTORA LTDA; LEGACY TECH SOLUÇÕES URBANAS LTDA; FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI; SRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; MAZZA, FREGOLENTE & CIA – ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA; CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A; TECNOLAMP DO BRASIL LÂMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA; WT – TECNOLOGIA, GESTÃO E ENERGIA LTDA; RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA; SELT ENGENHARIA LTDA; TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, por terem cumprido todas as exigências do Edital. Referente aos apontamentos feitos pelos representantes das empresas SRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e MAZZA, FREGOLENTE & CIA – ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA sobre a falta de Indicação de Equipe Técnica das empresas RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA; WT TECNOLOGIA GESTÃO E ENERGIA LTDA; FREITAS & MORAES CONSTRUTORA LTDA; TECNOLAMP DO BRASIL LÂMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA; FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI, e as empresas SELT ENGENHARIA LTDA e CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A apresentarem relação incompleta conforme o item 6.5.2 do Edital, a Comissão após análise das documentações apresentadas, considera que as empresas apontadas estão aptas, pois houve a Indicação de Responsável(is) Técnico(s) para o objeto contratado, sendo que para as instituições públicas, a apresentação das ARTs pelos profissionais autônomos, empresários ou empresas assegura que as atividades contratadas são desenvolvidas por profissionais habilitados, uma vez que registra a responsabilidade técnica pela obra ou serviço, o que foi demonstrado pelas empresas, conforme segue: a empresa FREITAS & MORAES CONSTRUTORA LTDA conforme documento apresentado com a denominação "Índice de Habilitação", a indicação da Equipe Técnica consta nas folhas 163 a 167; a empresa CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A apresenta na folha 140 de sua documentação, a indicação de dois engenheiros que serão responsáveis pelos trabalhos; a empresa SELT ENGENHARIA LTDA apresenta na folha 78 de sua documentação, a indicação de três profissionais, sendo um deles o Responsável Técnico da empresa conforme Certidão de Registro no CREA; a empresa RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, ao analisar os Atestados apresentados e a Certidão de Registro no CREA, constatou que os responsáveis técnicos da empresa trata-se dos próprios sócios administradores; as empresas WT TECNOLOGIA GESTÃO E ENERGIA LTDA, TECNOLAMP DO BRASIL LÂMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA e FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI, fizeram a indicação de responsáveis técnicos através da apresentação de "Contratos de Prestação de Serviços Técnicos" entre a empresa e o profissional, onde consta no contrato, cláusula que designa o profissional como responsável técnico da empresa. Sobre o apontamento dos representantes das empresas MAZZA, FREGOLENTE & CIA – ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA, LEGACY TECH SOLUÇÕES URBANAS LTDA e FREITAS &

MORAES CONSTRUTORA LTDA sobre não constar assinatura nas Declarações de folhas 35, 35(verso) e 36 da empresa SELT ENGENHARIA LTDA, a Comissão constatou que se trata de documento Assinado digitalmente por certificação A3 (conforme própria indicação no documento), estando desta forma aprovado o documento apresentado. Referente ao apontamento do representante da empresa MAZZA, FREGOLENTE & CIA – ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA, sobre o código CNAE da empresa FREITAS & MORAES CONSTRUTORA LTDA não ser compatível com serviços de Iluminação Pública, de acordo com o TCU, para fins de habilitação jurídica, é necessária a compatibilidade entre objeto do certame e as atividades previstas no contrato social da empresa e não nos códigos de atividades registrados no CNAE, cuja finalidade é meramente fiscal, e após análise dos documentos constatou que a empresa é apta para a execução dos serviços, visto que seu objeto social consta “elaboração e execução de projetos das áreas de engenharia elétrica” e também “instalações e manutenções diversas nas áreas elétricas”, ainda, apresentou Atestados similares ao objeto da contratação. Sobre o apontamento referente aos Atestados e o contrato com o engenheiro (responsável técnico), apresentados pela empresa WT TECNOLOGIA GESTÃO E ENERGIA LTDA estarem em nome de outra empresa, é improcedente tal apontamento, visto que o contrato social da empresa trata-se de alteração e consolidação, o qual menciona a alteração da razão social de WORLD MEPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para WT TECNOLOGIA GESTÃO E ENERGIA LTDA. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso, caso o prazo transcorra “in albis” a abertura do envelope nº 02 “Proposta” será no dia 30/10/2019 às 09:00 horas na Secretaria de Recursos Materiais. O resultado do julgamento será publicado no Jornal Eletrônico do Município de Itapira, e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

Nada mais havendo a tratar e encerrados os trabalhos das quais lavrou – se a presente ata que lida e achada de acordo vai por todos assinada.

Itapira, 17 de outubro de 2019.

CARLOS EDUARDO SILVESTRE

Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira